



PREF MUN DE PINHEIROS
Nº Pag. An. 33/99
14 / 07 / 99
Assinatura

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLADO SOB

LEI Nº 0514/99

De 14 de julho de 1999

N.º 023/99

EM, 20 / 07 / 99

[Assinatura]
Secretária

*Versa sobre fixação de relação de médicos
plantonistas e horário de plantão na Portaria do
Hospital de Pinheiros.*

O Prefeito Municipal de Pinheiros - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A direção do Hospital de Pinheiros deverá afixar na Portaria do Hospital, em local bem visível e de acesso ao público, relação dos médicos plantonistas e o horário do respectivo plantão.

§ 1º - A relação a que se refere o caput do presente artigo deverá ser afixada na Segunda-feira pela manhã, constando os nomes dos médicos e horários dos plantões durante toda a semana.

§ 2º - Em caso de troca de plantão a direção do hospital deverá publicar imediatamente as mudanças ocorridas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES.

Em, 14 de julho de 1999.

[Assinatura]

GALDINO LUIZ ZAGANELLI
Prefeito Municipal

[Assinatura]
HÉLIO JOSÉ SUSSAI
Secretário Municipal de Saúde